PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Ofício N.º
Assunto
Serviço

L E I Nº 3.627

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, em nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Frutal, autorizada a doar ao Sr. Vespasiano Pereira de Oliveira, um terreno municipal com a área de 18.024,00 mt2 (dezoito mil e vinte e quatro mts2.) mencionado no "croquis" elaborado por esta Prefeitura qie fica fazendo parte da Lei.

Parágrafo Único - A doação será em carater definitivo.

Art. 2º - O terreno a que se refere o art. 1º, se destina a construção de um frigorífico.

Parágrafo Único - O prazo para a conclusão de que trata esta Lei é de 2 (dois) anos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de janeiro de 1.978.

Alceu Silva Queiroz
-Prefeito Municipal-

Hugo de Campos
-Chefe de Gabinete-